

Lei n° 43 de 20 de Junho de 1949.

"Concede bolsa para o I Congresso de Educadores, em Goiânia, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e emponha a seguinte lei:-

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder duas bolsas para o I Congresso de Educadores, a realizar-se em Goiânia, na primeira quinzena de Julho do corrente ano, sendo uma para o Grupo

Escolar e outra para a Escola Normal "Americano do Brasil", ambas desta cidade, na importância de Cr\$ 750,00, cada uma.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar um professor de cada um dos estabelecimentos de ensino acima enumerados, para tomar parte no referido Congresso.

Art. 3º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ ... 1.500,00, para ocorrer às despesas constantes do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei far-se-ão por conta do saldo disponível vindo do exercício anterior, convenientemente apurado em balanço.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 20 de junho de 1949.